



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE

CEP 37.730 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI 903

Dá denominação à Rua que se inicia na propriedade do Senhor Vítor Custódio da Silva, indo terminar na propriedade do Senhor Lázaro Messias Ribeiro, dando outras providências.

O Povo do Município de Campestre, através de seus representantes na Câmara Municipal decreta, e eu em seu nome, sanciono a seguinte Lei.

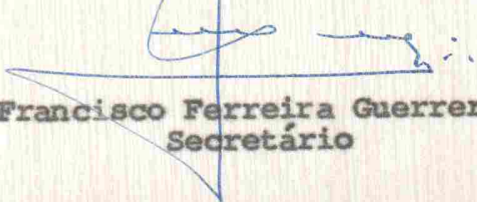
Art.1º - Fica denominada de Rua Cláudio Manoel da Costa a rua que se inicia na propriedade do Senhor Vítor Custódio da Silva, indo terminar na propriedade do Senhor Lázaro Messias Ribeiro.

Art.2º - Fica sem efeito qualquer outra denominação porventura existente, prevalecendo doravante a denominação de Rua Cláudio Manoel da Costa.

Art.3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data da sua publicação.

Campestre, 01 de novembro de 1985


Vitor Mauro Garcia
Prefeito Municipal


Francisco Ferreira Guerrero
Secretário